



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.909, DE 10 DE JUNHO DE 2022

*"INSTITUI NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AOS CRIMES PRATICADOS NA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído nas Escolas do Município de Nova Lima, a Semana de Conscientização e Combate aos crimes praticados por meio da Internet, a ser realizada sempre no início do ano letivo, preferencialmente na segunda semana de aula das escolas municipais.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização tratada pelo caput, terá como objetivo esclarecer às crianças e aos adolescentes, os crimes que são praticados pela internet e a forma de sua abordagem.

**Art. 2º** A presente Lei será regulamentada por Decreto.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Nova Lima, 10 de junho de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL